



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - CNPJ: 01.612.501/0001-91 - e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 495/2018

“DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS, QUE MENCIONA NA CIDADE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS”.

A câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominadas dos nomes abaixo, as Ruas localizadas no Conjunto Habitacional Recanto da Serra da cidade de Serranópolis de Minas – MG, a saber:

- I - De Rua projetada “A”, para Rua Osvaldo José Barbosa.
- II - De Rua projetada “B”, para Rua Jesuina Rosa Silva.
- III - De Rua projetada “C”, para Rua Clemente Avelino Silva.

Art. 2º - Que seja dado ciência aos familiares dos homenageados, citando as Ruas e o Bairro, bem como a Copasa, Cemig e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas determinará a colocação de placas indicativas nas ruas denominadas no artigo 1º desta Lei, no prazo de até 120 dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Serranópolis de Minas MG, aos 15 de setembro de 2018.


Elpídio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal